

Edital 07/2021

EDITAL DE MATRÍCULA E REMANEJAMENTO PARA CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

A Escola Agrícola de Jundiá (EAJ), Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando o Edital nº 06/2021 – EAJ/UFRN, de 01 de junho de 2021; torna público o Edital de Matrícula e remanejamento para os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas para ingresso no 1º semestre de 2021 nos seguintes cursos: **Técnico em Agropecuária** (subsequente), **Técnico em Agroindústria** (subsequente) e **Técnico em Aquicultura** (subsequente).

1. AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1. A Escola Agrícola de Jundiá (EAJ) adotou para este processo seletivo a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 e Portaria 1.117/2018-MEC, regulamentadas pelo Decreto nº 7.824/2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034/2017 e pelas Portarias Normativas nº 18/2012 – MEC e nº 09/2017 – MEC, assim como pelo Decreto nº 3.298/99, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no Art. 2º da Lei nº 13.146/15.

1.2. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação necessária para preenchimento das vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 e ainda Decreto nº 3.298/99, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no Art. 2º da Lei nº 13.146/15.

1.2.1. **Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que se declarar beneficiário(a) de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula,** mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o(a) candidato(a) consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

1.3. Não é permitido solicitar mudança ou desistência de ação afirmativa após o período de inscrição estabelecido no Edital nº 06/2021 –EAJ/COMPERVE.

ESCOLA PÚBLICA

1.4. Para efeito de aplicação da ação afirmativa, são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

1.4.1. Não se enquadram como escolas públicas¹ e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas, as instituições:

I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o(a) estudante tenha recebido bolsa integral;

¹ São exemplos de instituições no Estado do Rio Grande do Norte que **NÃO** são consideradas públicas para as cotas: a Escola da Fundação Bradesco; as Escolas do SESI e SESC; as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

- II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
- IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 1.4.

1.5.1 No caso dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas para cursos na modalidade **Subsequente**, somente poderá ocupar uma das vagas reservadas para egressos de escola pública, o(a) candidato(a) que atenda aos seguintes requisitos:

- I. tenha cursado, de modo integral, o ensino médio exclusivamente em escolas públicas, conforme item 1.4, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;
- II. não tenha cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e
- III. tenha diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

RENDA

1.6. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os(as) **candidatos(as) egressos(as) de escola pública** e que comprovarem **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita**, calculada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), conforme item 1.8;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o inciso I; e
- III. Divide-se o valor apurado conforme o inciso II pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

1.7. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:

- I. Sejam parentes em até terceiro grau do(a) candidato(a); ou
- II. Contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

1.7.1. O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do(a) candidato(a) na data de inscrição no processo seletivo.

1.8. A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data inicial de inscrição (março, abril e maio de 2021) do(a) candidato(a) no Processo Seletivo.

1.9. No cálculo da renda familiar bruta, devem ser computados todos os rendimentos de qualquer natureza recebidos por todas as pessoas da família, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não seja possível a apresentação de comprovante.

1.9.1. A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o(a) candidato(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.

1.9.2. No cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, **devem ser incluídos**, dentre outros, as seguintes rendas:

- I. Salários (semanal, quinzenal ou mensal);
- II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;
- III. Aposentadorias e pensões;
- IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- VI. Comissões e gorjetas;
- VII. Seguro desemprego;
- VIII. Rendas de trabalho informal;
- IX. Doações regulares ou eventuais; e
- X. Qualquer valor recebido que se enquadre na definição do item 1.9.

1.9.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.9 os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- I. Auxílios para alimentação e transporte;
- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. Adicional de férias;
- VI. 13º salário;
- VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- XII. Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres;
- XIII. Auxílio emergencial pago em função da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); e
- XIV. Demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

1.10. Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta média mensal *per capita*, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante os meses de janeiro a março de 2021, correspondente a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

1.11. Os documentos aceitos para comprovação de renda estão indicados nos incisos de I a VII a seguir, de acordo com a categoria do rendimento. **É necessário apresentar apenas UM dos tipos de documentos listados para cada uma das rendas recebidas pelo mesmo membro da família.** Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I.1. Contracheque dos meses de março, abril e maio de 2021;
- I.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- I.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, com anotação de vínculo empregatício dos meses de março, abril e maio de 2021;
- I.4. Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de março, abril e maio de 2021, no caso de empregado doméstico;

I.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS dos meses de março, abril e maio de 2021; ou

I.6. Extrato bancário dos meses de março, abril e maio de 2021.

II. ATIVIDADE RURAL

II.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

II.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

II.3. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2020 (ano base 2019) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

II.4. Extrato bancário dos meses de março, abril e maio de 2021 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou

II.5. Notas fiscais de vendas dos meses de março, abril e maio de 2021.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

III.1. Extrato do pagamento de benefício dos meses de março, abril e maio de 2021;

III.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou

III.3. Extrato bancário dos meses de março, abril e maio de 2021.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

IV.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

IV.2. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2020 (ano base 2019) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

IV.3. Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de março, abril e maio de 2021, compatíveis com a renda declarada; ou

IV.4. Extrato bancário dos meses de março, abril e maio de 2021.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

V.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

V.2. Extrato bancário dos meses de março, abril e maio de 2021; V.3. Contrato de locação ou arrendamento atualizado; ou

V.4. Recibos ou comprovantes de recebimentos dos meses de março, abril e maio de 2021.

VI. DOAÇÕES²

VI.1. Extrato bancário dos meses de março, abril e maio de 2021; ou

VI.2. Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos meses de março, abril e maio de 2021.

² Inclui-se nesse caso a renda recebida por candidatos que não residem com os pais, mas que recebem doação dos pais ou de outros benfeitores para seu sustento. Para candidatos que residem com os pais, não deve ser incluído o eventual recebimento de mesada ou assemelhado, tendo em vista que, nesses casos, a renda total da família deve ser declarada, o que já os inclui. Porém, nos casos em que o candidato reside com os pais e também recebe doação de um benfeitor que não reside no mesmo domicílio, essa doação deve ser declarada e contabilizada como rendimento.

VII. RENDIMENTOS INFORMAIS

VII.1. Extrato bancário dos meses de março, abril e maio de 2021;

VII.2. Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos meses de março, abril e maio de 2021; ou

VII.3. Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos meses de março, abril e maio de 2021, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o(a) candidato(a) não o apresenta (Anexo IV).

1.11.1. Nos casos de rendimentos comprovados por meio da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Jurídica ou de outra declaração similar, de abrangência anual, a média mensal dos rendimentos brutos, referente a essa renda, será calculada dividindo-se por 13 (treze) o rendimento bruto anual declarado.

1.11.2. A análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos para caracterização do(a) candidato(a) como sendo de baixa renda, será realizada pela Escola Agrícola de Jundiá no momento da avaliação dos documentos recebidos.

ÉTNICO-RACIAL

1.12. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os(as) **candidatos(as) egressos de escola pública** e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

1.13. Para o(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena, será considerado(a), exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.

1.13.1 O pertencimento étnico será aferido por Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.14. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão preencher essas vagas reservadas **os(as) candidatos(as) egressos(as) de escola pública** e que comprovem a condição de deficiência.

1.14.1. Poderão se beneficiar das vagas reservadas às pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

1.15. Os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão analisados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.

1.15.1. A Banca de Validação terá caráter multidisciplinar, entre profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa com deficiência.

1.15.2. O(A) candidato(a) que tiver o pedido indeferido pela Banca de Validação, não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.

1.15.3. A entrevista da Banca de Validação será gravada em áudio e vídeo.

1.15.4. Caso o parecer da Banca de Validação seja DESFAVORÁVEL após a entrevista, ou o(a) candidato(a) não compareça à entrevista, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

1.15.5. A emissão de parecer DESFAVORÁVEL pela Banca de Validação será dada quando o(a) candidato(a) não se enquadre no que estabelece a Lei nº 13.146/2015; nessa situação o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

1.16. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.17. Candidatos(as) com perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

1.18. Todo(a) candidato(a) que tenha se declarado como beneficiário(a) da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá enviar como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

a. Candidatos(as) com Deficiência Física:

i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS³ do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

b. Candidatos(as) com Deficiência Intelectual:

i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

c. Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva:

³ **CRM:** é o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina.

RMS: é o número do Registro do Ministério da Saúde (RMS) que o profissional estrangeiro recebe e que permitirá a sua atuação no Brasil pelo Programa Mais Médicos. Esse registro possui validade restrita à permanência do profissional no Programa.

i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

ii. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

d. Candidatos(as) Cegos ou com Baixa Visão:

i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

ii. Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

e. Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

f. Candidatos(as) com Deficiência Múltipla:

i. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos(as) especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos(as) médicos(as) que forneceram os laudos.

ii. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

iii. Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

1.19. O(a) candidato(a) com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no Art. 2º da Lei nº 13.146/15 e no Art 1º da Lei nº 12.764/2012, poderá optar por concorrer às vagas previstas para pessoas com deficiência egressas de escola pública.

2. DA MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS)

2.1. Para a Matrícula, **todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas** nesse processo seletivo deverão realizar o seguinte procedimento:

2.1.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) **aprovados(as) dentro do número de vagas** deverão realizar o envio eletrônico da documentação conforme orientação, por meio do sítio <https://forms.gle/m5WGzoWdK7K6rwNy7> onde deverão preencher as declarações e seguir as orientações contidas no formulário, conforme cada caso, nos seguintes dias e horários:

2.1.1.1. A partir das **08h do dia 10 de junho de 2021 até às 23h59min do dia 14 de junho de 2021**, para enviar a documentação.

2.1.1.2. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação **NÃO VALIDADA**, os(as) candidatos(as) terão o dia **15 de junho de 2021, das 08h às 23h59min**, para realizar esse procedimento.

2.1.1.3. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação no prazo indicado no item 2.1.1.1, poderá fazê-lo no prazo indicado no item 2.1.1.2, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.

DATAS PARA ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO		
Aprovados(as) dentro do número de vagas (Primeira chamada)	Data de envio	10/06 a 14/06/2021
	Retificação	15/06/2021

3. DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os(As) candidatos(as) deverão utilizar um e-mail do domínio *gmail* para realizar o envio eletrônico da documentação conforme as orientações contidas no sítio <https://forms.gle/m5WGzoWdK7K6rwNy7>, exclusivamente, por meio eletrônico, onde deverão preencher as declarações e depois enviar a documentação, conforme cada caso, em atenção aos itens 4.2 a 4.6 deste Edital.

3.2. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (**.pdf**), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 10MB cada arquivo. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

3.2.1. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

3.2.2. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.



3.3. Após a submissão dos documentos conforme orientações do sítio <https://forms.gle/m5WGzoWdK7K6rwNy7>, será enviado, para o e-mail informado no ato da Matrícula, o comprovante de envio da documentação.

3.4. A documentação recebida passará por análise da Escola Agrícola de Jundiá e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.

3.4.1. O resultado da análise será enviado ao(à) candidato(a) para o e-mail informado no ato da matrícula.

3.4.2. Caso falte ou seja negado algum documento, os(as) candidatos(as) terão os prazos de retificação da respectiva chamada, estabelecidos nos subitens 2.1.1.2, para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.

3.5. O(A) candidato(a) é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da Escola Agrícola de Jundiá.

3.6. Somente será Matriculado(a) o(a) candidato(a) que tiver toda a sua documentação **VALIDADA**.

3.7. O(A) candidato(a) que não enviar a autodeclaração eletrônica no prazo indicado nos subitens 2.1.1.1, poderá fazê-lo no prazo indicado nos subitens 2.1.1.2, sem que haja qualquer prazo adicional para retificação.

3.8. O(A) candidato(a) que não realizar, ou fizer de forma incompleta, o envio eletrônico da documentação será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

3.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento com documentação incompleta.

3.10. A EAJ/UFRN não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

3.11. O(A) candidato(a) convocado(a) na 1ª chamada, ou seja, aprovado(a) dentro do número de vagas, que não enviar a documentação correta, conforme a seção 4, será eliminado(a) do processo seletivo e não será incluído(a) na convocação da 2ª chamada, não sendo considerado(a) no processo de preenchimento de vagas não preenchidas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Matrícula só ocorrerá se o(a) candidato(a) enviar todos os documentos dentro do prazo, de acordo com o item 2.1 e seus subitens deste Edital.

4.2. Documentação a ser enviada para a Matrícula:

4.2.1. Candidatos(as) Aprovados(as) dentro do número de vagas para cursos na **Modalidade Subsequente** ao Ensino Médio:

- a) Declaração de Ciência e responsabilidade, preenchida eletronicamente no link do item 2.1.1;

- b) Certificado e Histórico Escolar completo de conclusão do Ensino Médio;
- c) Documento oficial de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Registro de Conselho de Classe ou Passaporte;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF. Dispensável caso o documento oficial de identificação já contenha o número do CPF;
- f) Comprovante de residência;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral <http://www.tse.jus.br> Dispensada para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), os(as) que completaram ou ainda irão completar 18 anos após o dia 31/12/2020, os(as) maiores de 70 anos e os(as) conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório. A certidão de quitação eleitoral NÃO será substituída pelos comprovantes de votação;
- h) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar. Exigida apenas para os candidatos do sexo masculino e dispensada para os maiores de 45 anos no ato do cadastramento e para aqueles que completaram 18 anos após o dia 31/12/2020;
- i) **Para os(as) candidatos(as) beneficiários(as) de ações afirmativas, também os documentos especificados nos itens 4.3 a 4.6, conforme cada caso.**

4.3. BENEFICIÁRIOS(AS) DE COTA PARA ESCOLA PÚBLICA

4.3. Todo(a) candidato(a) beneficiado(a) por ação afirmativa deverá enviar **além dos documentos exigidos no item 4.2** os documentos a seguir:

4.3.1. Candidatos(as) Aprovados(as) para cursos na **Modalidade Subsequente** ao Ensino Médio:

- I. Declaração para Egressos de Escola Pública, preenchida eletronicamente no link do item 2.1.1; e
- II. Histórico Escolar de TODOS os anos cursados no Ensino Médio indicando que estudou todo o período em escolas públicas;

4.3.3. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 4.2 e 4.3 os(as) candidatos(as) deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 4.4, 4.5 e 4.6.

4.4. BENEFICIÁRIOS(AS) DE COTA PELO CRITÉRIO DE RENDA

4.4.1. Todo(a) candidato(a) que tenha se declarado como beneficiário(a) da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para os candidatos(as) de baixa renda deverá enviar, **além dos documentos exigidos nos itens 4.2 e 4.3:**

- I. Declaração de Rendimentos e de Composição Familiar, (**Anexo III**); e
- II. Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme item **1.11** e incisos.

4.4.2. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 4.2, 4.3 e 4.4, os candidatos(as) deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 4.5 e 4.6.

4.5. BENEFICIÁRIOS DE COTA ÉTNICO-RACIAL

4.5.1. Todo(a) candidato(a) que tenha se declarado como beneficiário(a) da ação afirmativa baseada na reserva de vagas étnico-racial deverá enviar, **além dos documentos exigidos nos itens 4.2 e 4.3**, os seguintes documentos:

4.5.2. Para candidato(a) autodeclarado(a) **preto(a) ou pardo(a)**:

- I. Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial, preenchida eletronicamente no link do item 2.1.1 de acordo com a autodeclaração.

4.5.3. Para candidato(a) autodeclarado(a) **indígena**:

- I. Declaração para Beneficiários(as) do Critério Étnico-Racial, preenchida eletronicamente no link do item 2.1.1; e
- II. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (**Anexo II**).

4.5.4. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 4.2, 4.3 e 4.5, os(as) candidatos(as) deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 4.4 e 4.6.

4.6. BENEFICIÁRIOS(AS) DE COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.6.1. Todo(a) candidato(a) que tenha se declarado como beneficiário(a) da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá enviar, **além dos documentos exigidos nos itens 4.2 e 4.3**, os seguintes documentos:

- I. Declaração para Beneficiários(as) do Critério de Vagas para Pessoas com Deficiência, preenchida eletronicamente no link do item 2.1.1;
- II. Laudos Médicos ou Exames, conforme item 1.27.

4.6.2. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 4.2, 4.3 e 4.6, os(as) candidatos(as) deverão entregar também os documentos exigidos nos itens 4.4 e 4.5.

RESUMO DOS ITENS PARA OBSERVAR/ENVIAR POR GRUPO DE INSCRIÇÃO	
Grupo de Inscrição	Itens do edital para observar/enviar
AC – Ampla concorrência	4.2
L1	4.2 / 4.3 / 4.4
L2	4.2 / 4.3 / 4.4 / 4.5
L5	4.2 / 4.3
L6	4.2 / 4.3 / 4.5
L9	4.2 / 4.3 / 4.4 / 4.6
L10	4.2 / 4.3 / 4.4 / 4.5 / 4.6
L13	4.2 / 4.3 / 4.6
L14	4.2 / 4.3 / 4.5 / 4.6

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. O preenchimento de vagas obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), observando-se os critérios definidos pelas ações afirmativas, de acordo com o Edital do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos da Escola Agrícola de Jundiá (Edital nº 06/2021), de 01 de junho de 2021, de forma que os(as) melhores classificados(as) em cada grupo ocuparão as vagas.

5.2. As convocações para preenchimento de vagas remanescentes (caso necessárias) serão sempre divulgadas nas páginas <http://www.comperve.ufrn.br> e <http://ej.ufrn.br>.

5.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas (suplentes) deverão ficar atentos(as) às publicações futuras das novas listas que estarão disponíveis nos sites citados.

5.4. Os(as) alunos(as) convocados(as) após o início do período letivo 2021.1 da Escola Agrícola de Jundiaí devem estar cientes que poderão ingressar nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do(a) candidato(a) um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre para cumprir a frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na Escola Agrícola de Jundiaí, não haverá abono das faltas e não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

5.5. O prazo máximo para convocação de candidatos(as) classificados(as) acima do número de vagas (suplentes) para preenchimento de vagas que possam surgir será 30/06/2021. As vagas eventualmente surgidas após esse prazo não serão preenchidas.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula é o ato que vincula o(a) aluno(a) a turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo.

6.2. Para os(as) candidatos(as) que tenham sido convocados(as) dentro das vagas disponíveis para ingresso no período 2021.1, e que tenham enviado a documentação completa e recebido a confirmação de Matrícula **VALIDADO** no e-mail de cadastro, a Matrícula em componentes curriculares será realizada de forma automática pela Escola Agrícola de Jundiaí.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Escola Agrícola de Jundiaí não se compromete com a publicação de relações de candidatos(as) convocados(as) pela imprensa nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação não indicado neste Edital.

7.2. A Escola Agrícola de Jundiaí não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a), ou por terceiro, no envio eletrônico da documentação de Matrícula.

7.3. Todos os horários deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília.

7.4. Caso julgue necessário, a EAJ/UFRN poderá solicitar ao(a) candidato(a) que apresente de forma presencial os documentos utilizados no cadastramento eletrônico para conferência, em local, data e horário a serem informados previamente.

7.5. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa estará sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7.6. Todos os documentos enviados pelos(as) candidatos(as) ficarão sob guarda da EAJ/UFRN.

7.7. Dúvidas podem ser enviadas para o seguinte e-mail: **matriculaseaj2021@gmail.com**.

Macaíba/RN, 09 de junho de 2021.

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS MATRÍCULAS

Evento	Período
Envio eletrônico da documentação para os(as) aprovados(as) dentro do número de vagas.	Entre os dias 10/06/21 e 14/06/21.
Envio eletrônico da documentação para os(as) aprovados(as) dentro do número de vagas. (PERÍODO DE RETIFICAÇÃO)	Dia 15 de junho de 2021.
Divulgação de Edital de 2ª chamada para preenchimento das vagas não preenchidas na 1ª chamada (caso haja necessidade) de acordo com ordem de classificação dos grupos de inscrição.	Data provável: 16 de junho de 2021.
Envio eletrônico da documentação de Matrícula para candidatos convocados no Edital de 2ª chamada (caso haja necessidade).	Datas prováveis: 17 a 21 de junho de 2021.
INÍCIO DO PERÍODO LETIVO	07 de junho de 2021.
Prazo máximo para convocação de candidatos(as) classificados(as) acima do número de vagas (suplentes) para preenchimento de vagas que possam surgir.	30 de junho de 2021.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Eu, _____
aprovado(a) para ingresso na EAJ/UFRN no ano de 2021 e contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei Federal nº 12.711, de 29/08/2012, **DECLARO** que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() residuo em terra Indígena () residuo em Área Urbana: Nome do local/endereço: _____ Município _____
-Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

_____ Assinatura de liderança Indígena	_____ Assinatura da testemunha 1
_____ Nome legível da Liderança Indígena	_____ Nome legível da testemunha 1
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança indígena	_____ Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2021.
(Cidade) (dia) (mês)

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Eu, _____ aprovado(a) para ingresso na Escola Agrícola de Jundiaí/UFRN no período letivo 2021.1 e contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei Federal nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO que:

1. a minha família, conforme definição do item 1.7 do Edital de Cadastramento e Matrícula do Processo Seletivo Processo Seletivo, é composta por membros e a renda bruta mensal de cada um dos membros, conforme o item 4.9 e seus subitens do referido Edital, é a informada na tabela a seguir, mesmo que seja nula:

Membro da família (incluir o(a) aprovado(a))	Tipo de vínculo ⁴	Renda Bruta Mensal		
		Mar/21	Abr/21	Mai/21
TOTAL				

2. apresento, para todos os membros da família que têm renda, os comprovantes de renda, dentre os listados no item 1.11 do Edital de Cadastramento e Matrícula do Processo Seletivo Processo Seletivo, para cada renda percebida.

3. a renda familiar bruta média mensal é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo por pessoa.

4. estou ciente da possibilidade de perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.
(Cidade) (dia) (mês)

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

⁴ Se for parente, indicar o grau de parentesco; em outras situações, explicitar.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Eu, _____
aprovado(a) para ingresso na EAJ/UFRN no ano de 2021 e contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei Federal nº 12.711, de 29/08/2012, **DECLARO** que:

1. Dentre os membros da minha família, declarados para efeito de determinação da renda familiar bruta média mensal por pessoa, a pessoa abaixo identificada:

Nome _____ do _____ membro _____ da família: _____ recebeu uma renda média mensal de R\$ _____ nos meses de março, abril e maio de 2021 para a qual não existe nenhuma possibilidade de comprovação através de documentos, proveniente da seguinte atividade:

Justificativa:

2. Declaro, ainda, que sei que estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.
(Cidade) (dia) (mês)

ASSINATURA (conforme documento de identificação)